

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**14/2024**

**CONTRATANTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG

**OBJETO**

Aquisição de equipamentos/materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência. (Emenda Impositiva Nº 04/2023).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**

R\$ 32.345,27 (trinta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia: 20/12/2024, ÀS 09:00 h.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Por Item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS  
EXCLUSIVO**

**INTERVALO MÍNIMO: R\$ 20,00 (vinte reais)**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG

### PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024

Processo Administrativo nº. 15.167

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, sediada na Rua Oito, nº 1000 - Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 – DO OBJETO

1.1- Aquisição de equipamentos/materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência. (Emenda Impositiva Nº 04/2023).

1.2- O critério de julgamento para a presente aquisição de itens será o de menor preço por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

#### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, **EXCLUSIVAMENTE aquelas definidas como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que satisfaçam as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3- É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5- Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Nos termos do inc. III do art. 49, *o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;* [...] (grifo nosso). Como se verifica do dispositivo citado, decide afastar a exclusividade em licitação, ampliando a participação para empresas de grande e médio porte, haja vista que não há 03 fornecedores enquadrados como pequena empresa conforme cotações e o fracionamento dos itens poderá acarretar em prejuízo ao conjunto da contratação, comprometendo a execução, desrespeitando assim o princípio da eficiência das contratações públicas. A Administração deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a

2.6- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7- Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>2</sup>;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

---

exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfação, vantajosidade e eficiência das compras públicas. Resta comprovada a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

<sup>2</sup> Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8- O impedimento de que trata o item 2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11- O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13- A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5- A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2- O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) O valor final mínimo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação.

3.10- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor

b) Marca;

c) Modelo e/ou Fabricante;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

e) Apresentar folder/catálogo, caso seja solicitado pelo condutor do processo.

4.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 4.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.12 - A administração pública não será responsável por quaisquer problemas decorrentes do uso de um endereço de e-mail inválido ou desatualizado pelo licitante, os quais serão considerados como lidos após 24h do envio, independentemente de confirmação de recebimento.

## **5 – DA ABERTURA ADA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 5.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.8- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.10- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.11- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.12- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme disposto no sistema eletrônico.

5.13- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.14- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.18- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.18.1- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.19- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.20- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.21- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.22- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.23- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.24- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.25- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.25- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.26- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.27- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.28- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, observando que tais condições não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo ser aplicados nesta ordem,:

5.29.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.29.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.29.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.29.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.29.5- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.30- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.30.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.30.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.30.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.31- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.31.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.32- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

6.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.4- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.5- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei 123/2006..

6.9- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10- Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. conter vícios insanáveis;
- b. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.11.1- A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12- Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar proposta realinhada por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14- Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.14.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

## 7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia e deverão ser anexados no sistema LICITANET até a data e hora limite indicado neste edital.

7.1.3- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

### 7.2- Dos Documentos de Habilitação

#### **7.2.1 - Habilitação jurídica:**

7.2.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

7.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeru seus atuais administradores;

7.2.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;

7.2.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.6- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **7.2.2 - Regularidade Fiscal:**

7.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

7.2.2.3- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **7.2.3 - Qualificação Econômica Financeira**

7.2.3.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.2.3.2- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**;

7.2.3.2.1- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.2.3.2.2- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.2.3.2.3- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.2.3.2.4- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.2.3.2.5- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.2.3.2.6- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **7.2.4 – Qualificação Técnica**

7.2.4.1- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor<sup>3</sup>.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7- É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.7.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF será enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

---

<sup>3</sup> Nesse sentido, o Parecer n. 00005/2021/CNMLC/CGU/AGU fixou que “se a filial pode até mesmo executar uma contratação formalizada com a matriz, não restam motivos para entender que os atestados de capacitação técnica emitidos em favor de uma não possam ser aproveitados pela outra, haja vista serem ambas rigorosamente a mesma empresa.” Vale observar que referido entendimento se inspirou na ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 66, DE 29 DE MAIO DE 2020.

7.9- A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.10.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11.1.- **Deverão ser apresentadas a(s) demais declarações constantes no edital.**

7.12- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo do item 7.8.1.

7.13- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 8 – DO RECURSO

8.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br).

## 9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial<sup>4</sup>.

9.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7- A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10- A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

---

<sup>44</sup> O valor da multa deverá observar o disposto no [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). Segundo o [art. 156, §3º](#) a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#). Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração.

9.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma do pregão eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou pelo e-mail: [licitacao@itapagipe.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapagipe.mg.gov.br).

10.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação<sup>5</sup>.

10.5- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11 – DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS**

11.1. A Contratada deve fornecer um endereço de e-mail válido para as comunicações oficiais com a administração.

11.2. A Contratada concorda que todas as mensagens enviadas pela Administração para o endereço de e-mail fornecido serão consideradas como lidas após 24h do envio, independentemente de confirmação de recebimento.

11.3. A Contratada é responsável por garantir que o endereço de e-mail fornecido esteja sempre atualizado e ativo.

11.4. A administração pública não será responsável por quaisquer problemas decorrentes do uso de um endereço de e-mail inválido ou desatualizado pela Contratada.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

---

<sup>5</sup> A atribuição para concessão do efeito suspensivo foi conferida ao agente de contratação pelo [§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022](#).

12.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

12.11- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II \_ Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declarações (podendo ser apresentado no formato unificado)

Itapagipe/MG, 05 de dezembro de 2024.

---

Maria Elizia Leonel Roldão  
**Secretária Municipal de Saúde**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Eletrônico nº. 14/2024**

**Processo nº. 15.167**

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**

**1. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO:**

1.1. A presente licitação será realizada por meio de Pregão Eletrônico.

**2. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

2.1. Por se tratar de aquisição com entrega imediata e integral dos produtos/serviços e dos quais não resultem obrigações futuras, não há necessidade de formalização de Contrato Administrativo, conforme Artigo 95, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.1.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

2.1.2. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

2.1.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente termo de Referência e seus anexos;

2.1.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**3. OBJETO**

3.1. Aquisição de equipamentos/materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência. (Emenda Impositiva N°04/2023)

3.2. Os bens objeto desta contratação serão caracterizados como comuns, conforme o art. 6º, inciso XII, da Lei 14.133/2021, cujas especificações são padronizadas e disponíveis no mercado.

3.3. O critério de julgamento será o de menor preço, utilizando-se a modalidade de pregão eletrônico, conforme previsto no art. 6º, inciso XXV da referida lei.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 50 LITROS</b> Estrutura de aço Inox 430; Pés reguláveis em ABS injetado de alta resistência; Serpentina interna em aço Inox 304; Reservatório em polipropileno; Isolamento em EPS; Gás ecológico R134A; Termostato com 7 níveis para ajuste de temperatura;	un	02	R\$ 2.265,10	R\$ 4.530,20



<p>Aparador de água reforçado e mangueira dreno; Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; Classe 1, IPX0 (uso interno), 127v (2,5A); 2 saídas de água gelada, podendo ser torneira e jato; Garantia de 12 meses em todo território nacional.</p> <p><b>MEDIDAS</b> Medidas sem embalagem; Altura: 135 cm      Largura: 55 cm Profundidade: 60 cm      Peso: 30 kg Capacidade de atendimento para 125 pessoas por hora.</p>				
<p><b>FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO E TAMPA DE VIDRO – BAIXA PRESSÃO</b></p> <p>2 queimadores simples e 2 queimadores duplos; Grelha de ferro fundido 30x30; Forno com Tampa de Vidro; Bandeja coletora de resíduos; Baixa pressão; Produto super reforçado com perfil 05; Bandeja coletora de resíduos; Pintura: eletrostática (EPOXI) de alta resistência e durabilidade; Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação, expressa pelo fabricante.</p> <p><b>MEDIDAS</b> Medida Interna do Forno (AxLxP): 28x48x36 cm; Dimensões do Fogão (AxLxP): 80x74x82,5 cm; Capacidade: 48 litros.</p>	un	01	R\$ 2.105,67	R\$ 2.105,67
<p><b>MESA AUXILIAR AÇO INOX</b></p> <p>Mesa auxiliar medindo 80x50x95cm, com fabricação 100% em aço inox do tipo 201, possui 2 prateleiras com varanda, 2 puxadores e rodízios. Pode suportar até 80kg de carga, sendo 40kg na prateleira de cima e 40kg na prateleira de baixo. Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação, expressa pelo fabricante.</p>	un	02	R\$ 1.061,67	R\$ 2.123,34
<p><b>MICROCOMPUTADOR COMPLETO</b></p> <p>Descrição Mínima: processador deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento com frequência base total de no</p>	un	02	R\$ 4.688,53	R\$ 9.377,06

<p>mínimo de 4.4 ghz; memória cachê total de, no mínimo, 18 mb; deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior. tdp (thermal design power) máximo de 65w. suportar memória com velocidade de no mínimo 3200 mhz suportar memórias do tipo ddr-4 ou superior. placa de vídeo integrada é obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado. memória ram deverá possuir, no mínimo, 16 gb de memória ram instalados. deverá ser expansível a, no mínimo, 64 gb de memória. deverá ser do tipo ddr-4 ou superior e possuir, no mínimo, 3200 mhz de velocidade de comunicação com o barramento principal. o equipamento deverá possuir no mínimo 1 slot livre para futura ampliação de memória ram. bios português ou inglês, em conformidade com as especificações uefi 2.5 (<a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a>), e capturáveis pela aplicação de inventário scsm (system center configuration manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão uefi através do site <a href="https://uefi.org/members">https://uefi.org/members</a>. placa mãe deverá possuir, no mínimo, chipsets compatíveis com o processador; deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slots pcie ou m.2. deverá possuir, no mínimo, 01 slot pci-express livre. armazenamento deverá possuir, no mínimo, 256gb do tipo ssd e tecnologia nvme m.2. controladora de rede gigabit ethernet: deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com ethernet, sendo do tipo "onboard". possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000mbps (dez, cem, mil megabits por segundo). Deverá possuir conector de rede do padrão rj-45. deverá suportar recurso wol (wake on lan). controladora de vídeo capacidade de 1.7gb de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente; suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 hz. directx 12; controladora de áudio: controladora de som integrada possuir, no mínimo, 01 altifalante interno, com 1.5 watt rms de potência, compatível com a controladora de som. gabinete com fonte. acompanhar um cabo de alimentação e plugue</p>				
--	--	--	--	--

<p>de acordo com o padrão utilizado no brasil, especificado pela nbr 14136. conectividade deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas usb, com no mínimo 04 (quatro) usb 3.2, sendo 01 (uma) usb 3.2 tipo c, e uma com smartpower on ou tecnologia similar. deverá possuir 01 (um) conector analógico vga e 02 (duas) portas de vídeo digitais do tipo displayport ou hdmi. não será aceito o uso de adaptadores externos. deverá possuir recurso para utilização de três monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho. teclado wireless ou com conexão usb, com ajuste de inclinação, com 107 teclas, teclado numérico separado, padrão abnt2. deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos. mouse ótico wireless ou com conexão usb, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 dpi; fonte de alimentação deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe. fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 vac, com potência mínima de 90 w e eficiência mínima de 88%, com 50% da carga de trabalho e que implemente pfc (power factor correction). monitor de vídeo com tela lcd plana de 21,5 polegadas com iluminação led. formato de tela de 16:9 ou 16:10 e resolução nativa mínima de 1.920 x 1.080 a 60 hz; relação de contraste estático de no mínimo 1.000:1; a base deverá permitir o giro de até 90° para utilização do equipamento em modo paisagem e retrato, bem como permitir ajuste de inclinação; a base deverá possuir regulagem de altura de no mínimo 10 cm, além de uma solução de giro de -5° a 30°. deverá possuir, no mínimo, conexão vga e hdmi ou displayport. Garantia do hardware 1 ano de garantia em todas as peças e equipamentos</p>				
<p><b>NOTEBOOK</b> Descrição Mínima: processador: deverá possuir, no mínimo, 10 (dez) núcleos e 12 (doze) threads de processamento com frequência base total de no</p>	un	01	R\$ 5.066,00	R\$ 5.066,00

mínimo de 4.4 ghz; memória cachê total de, no mínimo, 12 mb; suportar memória de no mínimo 3200 mhz; placa de vídeo integrada; é obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; memória ram: deverá possuir, no mínimo, 16 gb (dezesesseis gigabytes) de memória ram instalados memória tipo sdram ddr-4, ou superior, com barramento mínimo de 3200 mhz ou superior; no mínimo um slot livre para futuras expansões. capacidade máxima de expansão de, no mínimo, 32 gb. bios em português ou inglês, do tipo memória flash, desenvolvido em conformidade com a especificação uefi 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário sccm (system center configuration manager). o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão uefi através do site <https://uefi.org/members.>, armazenamento 1 (uma) unidade do tipo ssd, de no mínimo, 256gb m.2 nvme. controladora de rede uma interface de rede com conector rj-45 fêmea integrado à placa-mãe, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, suportando taxa de transmissão de 10/100/1000 mbps em modo full duplex. uma interface de rede wireless integrado à placa mãe, padrão 802.11ax dual band. possuir interface bluetooth 5.1 ou superior integrada que deverá ser certificada pela anatel, em documento entregue junto com a proposta; antena wi-fi de dupla-banda (dual-band) integrada. controladora de áudio: interface de som integrada padrão high definition audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada. possuir, no mínimo, alto-falante duplo interno, com 1,5w watt rms de potência, compatível com a controladora de som. deverá possuir microfone integrado com dupla captação e recurso para redução e ou cancelamento de ruídos. gabinete com composto de carbono, magnésio, pc/abs, titânio, fibra de vidro ou alumínio e aderente ao padrão mil-std 810h ou outra certificação assegurando a durabilidade, confiança e resistência do equipamento

<p>em variadas situações de uso, devidamente comprovado através de documentos oficiais do fabricante; cores preta, cinza, prata, grafite ou combinação dessas; conectividade possuir no mínimo, 04 portas usb, sendo no mínimo 02 (duas) usb 3.2 tipo c. deverá possuir 01 (uma) porta hdmi; deverá possuir 01 (um) conector multimídia para o uso de microfones e fones de ouvido (pode ser combo); tela monitor led de no mínimo 15", de formato 16:9 (widescreen); deverá ter resolução fhd mínima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores; deverá possuir tratamento antireflexivo; deverá possuir webcam hd (720p), ou superior, integrada ao chassi. teclado e mouse (integrados) teclado retro iluminado integrado ao equipamento, no padrão abnt2, em português (pt-br), com teclado numérico; possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos; a impressão sobre as teclas deverão ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; dispositivo apontador do tipo "touch pad", com dois botões além de função de rolagem. bateria e energia: bateria principal de íon de lítio (lithium-íon) ou polímero de lítio, deve ser de no mínimo 45wh, e ter autonomia mínima (tempo de descarga) de 8 horas; adaptador ac universal de no mínimo 65w com entrada de 110/220 vac. Garantia: 1 ano de garantia.</p>				
<p><b>IMPRESSORA</b></p> <p>Impressora multifunções (imprime, copia e digitaliza) Método de Impressão a Laser eletrofotográfico; Display LCD Touchscreen Colorido de 3,5"; Tamanho do Papel (máximo) Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6; Resolução de Impressão (máxima) até 1200 x 1200 dpi; Velocidade de Impressão (máxima) carta: até 50 ppm, A4: até 48 ppm; Velocidades de Digitalização (padrão/máxima) Simples: até 28 ipm / 20 ipm (preto/colorido), Duplex: até 56 ipm /40 ipm (preto/colorido); Resolução de Digitalização (máxima) Óptica: até 1200 x 1200 dpi (vidro),</p>	un	02	R\$ 4.571,50	R\$ 9.143,00



<p>Interpolada: até 19200 x 19200 dpi; Resolução da Cópia (máxima) até 1200 x 600 dpi; Velocidade da Cópia (máxima) Até 48 ppm (A4) / 50 ppm (Carta); Opções de Cópia Redução/Ampliação de 25 a 400%; Interfaces Padrão Gigabit Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; Sistema Operacional Compatível Windows 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise, 11 Home, 11 Pro, 11 Education, 11 Enterprise, Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019, 2022, MacOS v11, v12 e v13, Chrome OS, Linux, driver de impressão universal do Windows; Capacidade de Entrada de Papel (máxima) Bandeja de papel para 250 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas; Capacidade de Saída (máxima) 150 folhas (face para baixo); Tamanho do Vidro de Exposição 8,5" x 14" (Ofício); Capacidade do ADF 70 páginas; Tamanho do Papel (máximo) do ADF Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6 Bandeja multiuso: 69,8 - 215,9 mm (L), 127 - 355,6 mm (P) / 2,75"- 8,5" (L), 5,0"-14" (P); Memória Padrão 512 MB / 512 MB e Processador 1,2 GHz, Software Incluso; Garantia mínima de 1 ano pelo fabricante. OBS.: Modelo compatível à DCP – L5662DN, da marca Brother, ou superior.</p>				
---	--	--	--	--

4.1. Valor total global máximo para a aquisição: R\$ 32.345,27 (trinta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

## 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Constituição Federal, no capítulo Saúde, em seus artigos 196 a 200 e as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, definiu que a saúde é direito de todos e dever do Estado e prevê a integralidade do cuidado como um dos princípios do sistema.

5.2. Justifica-se a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de substituir itens desgastados e obsoletos, bem como inserir novos bens de acordo com as necessidades dos estabelecimentos de saúde. Portanto, a disponibilização desses materiais e equipamentos é fundamental para a eficiência na execução das atividades dos estabelecimentos de saúde, pois beneficiam tanto os profissionais quanto os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), proporcionando melhores condições de trabalho e garantindo maior conforto, segurança e qualidade nos atendimentos.

5.3. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes é voltada para a modernização e aprimoramento da infraestrutura dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A aquisição inclui itens essenciais, como bebedouros industriais, fogões industriais, mesas auxiliares para transporte de medicamentos, microcomputadores, notebooks e impressoras, com o objetivo de atender às seguintes demandas:

5.4.1. Fornecimento contínuo de água potável e refrigerada, atendendo a alta demanda diária;

5.4.2. Atender às necessidades de alimentação em grande escala durante campanhas e eventos de saúde;

5.4.3. Maior agilidade, organização, segurança no transporte de medicamentos.

5.4.4. Acesso rápido e eficiente a sistemas informatizados, como prontuários eletrônicos, agendamentos e relatórios;

5.4.5. Agilidade na impressão de exames, receitas médicas e outros documentos pertinentes;

5.4.6. Mobilidade no acesso remoto a sistemas informatizados e maior flexibilidade para tarefas administrativas e técnicas, tanto dentro quanto fora dos estabelecimentos de saúde.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia total, contados a partir da data de aceitação do objeto pela Administração Pública:

6.1.1. Garantia para o Bebedouro Industrial de no mínimo 12 (doze) meses;

6.1.2. Garantia para o Fogão Industrial de no mínimo 6 (seis) meses;

6.1.3. Garantia para a Mesa Auxiliar de no mínimo 6 (seis) meses;

6.1.4. Garantia para o Microcomputador de no mínimo 12 (doze) meses;

6.1.5. Garantia para a Impressora de no mínimo 12 (doze) meses;

6.1.6. Garantia para o Notebook de no mínimo 12 (doze) meses.

6.2. A assistência técnica deverá ser prestada por profissionais devidamente qualificados e treinados, garantindo que os reparos e manutenções sejam realizados com qualidade e segurança, de acordo com as especificações do fabricante.

6.3. Durante o prazo de vigência da garantia, a peça que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparada e corrigida, sem ônus para o município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação.

6.4. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas aos preços praticados no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

6.5. Em caso de falha irreparável ou quando o reparo não puder ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contratada deverá providenciar, sem ônus para o município, a substituição do equipamento por outro com as mesmas especificações ou superiores.

6.6. Nos casos de transporte para a assistência técnica, a contratada será responsável por todos os custos relacionados à locomoção, alimentação, hospedagem, e quaisquer outros que se fizerem necessários para a completa resolução do problema.

6.7. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Disponibilizar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados aos materiais fornecidos, se necessário;

7.3. Apresentar certificação do INMETRO para todos os produtos que estejam sujeitos a controle de qualidade ou para os quais a legislação vigente exija comprovação de conformidade;

7.4. Da Subcontratação:

7.4.1. Fica vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, salvo se justificável e aprovado pelo gestor da CONTRATANTE.

## **8. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Entrega, pela Secretária de Saúde, Maria Elizia Leonel Roldão.

8.2. O local da entrega do objeto será nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida 7, nº 455, Centro, Itapagipe/MG, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

8.3. Em caso de dúvidas sobre a entrega dos materiais, a empresa contratada deverá entrar em contato pelo telefone: (34) 3424-2129 ou pelo e-mail: saude@itapagipe.mg.gov.br.

8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital;

8.6. O recebimento dos bens não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos itens fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a notificação do responsável pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

## **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da entrega do bem ou serviço objeto desta demanda será realizada pela servidora Marisa Queiroz da Costa Oliveira, e a Gestão pela servidora Maria Elizia Leonel Roldão. Compete ao fiscal designado verificar a conformidade do objeto entregue em relação às especificações constantes no termo de referência, registrar eventuais irregularidades e adotar as providências necessárias para assegurar a execução adequada, incluindo o atesto de recebimento provisório e/ou definitivo.

## **10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. O Pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos materiais, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, mediante depósito bancário em nome da proponente. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

## **11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme permitido pela Lei 14.133/2021.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos [arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **12. ADJUDICAÇÃO**

12.1. Adjudicação será por menor valor por item.

### **13. ESTIMATIVA DO PREÇO**

13.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ R\$ 32.345,27 (trinta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme valores unitários descritos na tabela do **item 4**, realizada com base na ampla pesquisa de mercado (com a formação de cesta de preços e em observância da Instrução Normativa n.º 65/2021),

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os créditos necessários à cobertura da Licitação estão contidos no orçamento do Município na rubrica: Dotação equipamento e material permanente- Assistência Ambulatorial e Hospitalar: 020110-02-103020009-27-1.121-4490520000-270/1500/1002- Emenda Impositiva nr 04-Vereador Anderson Luiz de Queiroz

### **15. DEVERES DAS PARTES**

#### **15.1. DO CONTRATADO:**

15.1.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.1.3. O objeto sempre que possível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.9. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.1.10. Assumir a responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado por materiais defeituosos ou inadequados, incluindo custos de substituição ou reparo.

15.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório do processo licitatório.

#### **15.2. DO CONTRATANTE:**

15.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **15.3. SANÇÕES:**

15.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.3.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.3.2 do presente Edital.



15.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.3.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.3.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.3.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.3.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.3.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.3.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.3.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14133 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.3.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.3.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.3.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **16. DAS MODIFICAÇÕES, ADITAMENTOS E REAJUSTES**

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo (Art. 107, da Lei 14.133/21), poderá ser determinada pelo **CONTRATANTE** através de aditamento ou apostilamento, conforme o caso, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 14.133/21.

16.3. Poderá haver reajuste na forma prevista no art. 25, § 7º. da Lei nº. 14.133/21, limitado até o máximo do acumulado do INPC do ano imediatamente anterior, se for o caso.



16.4. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, mediante as devidas justificativas constantes nos [Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.5. De acordo com o disposto no inciso XI do art. 92 da Lei no 14.133/2021, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 20 (vinte) dias.

## **17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

17.1 Não se aplica ao presente objeto.

## **18. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO**

18.1. A aquisição do objeto se dará mediante processo administrativo em consonância com a Lei 14.133, DE 1º de abril de 2021 e legislação complementar.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Na contagem dos prazos referentes à execução do instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade responsável pela contratação.

19.3. A Contratada deve fornecer um endereço de e-mail válido para as comunicações oficiais com a administração.

19.4. A Contratada concorda que todas as mensagens enviadas pela Administração para o endereço de e-mail fornecido serão consideradas como lidas após 24h do envio, independentemente de confirmação de recebimento.

19.5. A Contratada é responsável por garantir que o endereço de e-mail fornecido esteja sempre atualizado e ativo.

19.6. A administração pública não será responsável por quaisquer problemas decorrentes do uso de um endereço de e-mail inválido ou desatualizado pela contratada.

19.7. As notas fiscais emitidas pela Contratada, referentes ao objeto do presente contrato, deverão ser encaminhadas ao e-mail: [saude@itapagipe.mg.gov.br](mailto:saude@itapagipe.mg.gov.br).

Itapagipe/MG, 05 de dezembro de 2024.

**Elaborado por:** \_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Aprovo:** \_\_\_\_\_  
**Ricardo Garcia da Silva**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Processo Licitatório nº 15.167**

**Pregão Eletrônico nº 14/2024**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos/materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência. (Emenda Impositiva Nº 04/2023).

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE-MG**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
<b>Banco:</b>
<b>Agência:</b>
<b>Conta:</b>

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
<b>Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.</b>
<b>E-mail</b>
<b>Telefone:</b>

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

Nº	Qnt	Descrição	Marca	Valor	Total
01	....	.....			R\$

**Preço global da proposta por extenso:** \_\_\_\_\_

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão – informação obrigatória).

32

Declaramos ainda, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 14/2024**, instaurado pelo Município de Itapagipe/MG, que:

- Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;
- Os valores propostos, bem como aqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- Examinamos, criteriosamente, todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;
- Os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- A participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Nome da Empresa (carimbo da empresa)**  
Representante legal

## **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ...../.....  
PROCESSO N° ...../2024

33

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., sediada na ....., bairro ....., cidade ....., por seu Administrador, o Sr. ...., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de Licitação supra citada, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
6. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
8. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
9. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., ..... de ..... de 2024.

.....  
**Nome Completo**

Cargo

CPF .....

RG .....